

Subseção III
Dos Grupos de Trabalho (GTs)

Art. 19. Os GTs, permanentes ou temporários, se constituem como instâncias operacionais temáticas, responsáveis pela execução das etapas e fases do SDE+*Compliance*, de acordo com as ações estratégicas.

§ 1º Os GTs permanentes terão como objetivo central a execução das etapas e fases principais de implementação do SDE+*Compliance*, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 17.715, de 2019, e terá como coordenador um membro do NIC.

§ 2º Os GTs temporários, criados por prazo determinado de atuação, terão as seguintes atribuições:

I – executar projetos e tarefas que não sejam de matéria definida aos GTs permanentes;

II – executar matérias de caráter residual ou extraordinário do SDE+*Compliance*; e

III – desenvolver atividades específicas, quando a sua criação propiciar ganho de eficiência na execução de determinado objetivo do SDE+*Compliance*.

§ 3º O EIC poderá propor a criação de GTs de acordo com as ações estratégicas do programa.

§ 4º Os GTs temporários podem ter dilação de vigência, mediante justificativa prévia acompanhada da proposta de cronograma.

Art. 20. São considerados GTs permanentes:

I – GT de Mapeamento de Processos e Gestão de Riscos (GT A-MAP): grupo coordenado pela GEPLA, que será responsável pela implementação e execução das fases vinculadas a análise e gestão de riscos, contemplando as seguintes atividades:

a) análise e mapeamento de processos;

b) análise de risco e emissão dos relatórios de riscos;

c) avaliação dos níveis aceitáveis aos processos mapeados;

d) gestão de riscos;

e) indicação dos proprietários dos riscos;

f) proposição de medidas mitigadoras aos riscos identificados, observadas a ordem de priorização, a qual deverá ser aprovadas pelo CIC;

g) validação das ações de tratamento estabelecidas pelos proprietários dos riscos, assim como o prazo de implementação e avaliar os resultados apresentados;

h) acompanhar os proprietários dos riscos nas suas principais atribuições; e

i) elaborar o Plano de Integridade e a Matriz de Responsabilidades;

II – GT de Código de Conduta e Políticas Internas (GT B-CóP): grupo coordenado pela GEREH, que será responsável pela elaboração do Código de Conduta e pelas políticas e normas inerentes aos processos mapeados vinculadas às regras de recursos humanos, compreendendo as seguintes atividades:

a) criar o modelo de Código de Conduta e Integridade no âmbito da pasta, a ser aprovado pelo CIC;

b) elaborar normas, diretrizes regras de processos internos, observadas as legislações e normas correlatas; e

c) criar a padronização de documentos adotados pela Instituição, em conformidade com as normas e materiais disponíveis no âmbito da Administração;

III – GT de Comunicação e Treinamento (GT C-TrC): grupo mediante coordenação conjunta entre a ASCOM e a GEREH, responsável pela disseminação do treinamento e comunicação dos temas voltados ao SDE+*Compliance*, compreendendo:

a) promover treinamentos, palestras, *workshops* entre outros meios de garantir o estímulo às condutas éticas dos servidores;

b) estimular a capacitação dos servidores;

c) apoiar e disseminar a sensibilização dos servidores quanto

ao SDE+*Compliance*;

d) divulgar informações de atividades desenvolvidas, no âmbito do SDE+*Compliance*, mediante a aprovação do conteúdo pelo EIC;

e) auxiliar na promoção da conscientização e no entendimento do SDE+*Compliance*;

f) divulgar o SDE+*Compliance* por meio do envio de *e-mails*, produção/postagem de informativos na intranet, redes sociais oficiais da pasta e outros meios de comunicação, sobre estudos, eventos, reuniões, notícias, dentre outros; e

g) elaborar e executar o Plano de Comunicação do Programa SDE+*Compliance*; e

IV – GT de LGPD (GT D-LGPD): responsável pela implementação das normas relacionadas à proteção de dados pessoais, especialmente quanto:

a) à promoção da capacitação dos servidores que compõem a SDE e SEMA acerca da LGPD, mediante atuação conjunta com o GT C-TrC;

b) o mapeamento dos processos que envolvam o tratamento de dados pessoais e na verificação conformidade dessas operações com a LGPD, em coordenação com o GT A-Map;

c) à identificação, mensuração e criação de controles para mitigar riscos de segurança e privacidade, baseando-se em avaliação de risco;

d) à elaboração da Política de Segurança da Informação da SDE e SEMA, tendo em vista todos os sistemas informatizados utilizados;

e) à elaboração dos termos de uso e de consentimento e da política de privacidade para informar ao titular, que é o usuário dos serviços públicos, os dados que serão coletados e qual a motivação do feito; e

f) à revisão dos contratos e de cláusulas para proteção de dados pessoais.

Art. 21. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Portaria, para instalação dos GTs de que trata o art. 20 desta Portaria.

Art. 22. O CIC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, realizará sua primeira reunião.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO BULIGON
Secretário de Estado

LEONARDO SCHORCHT PORTO FERREIRA
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Cod. Mat.: 781466

Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 94, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual, o art. 106, § 2º, inc. I e IX, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, c/c o art. 1º, inc. I, §1º, inc. II, "a", 1, e § 2º, do Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019, a Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985 e, ainda, a Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CRISTIANE FERREIRA MENDES, Técnica em Atividades Administrativas, mat. nº 657.083-6-01, servidora efetiva e estável lotada nesta Pasta, para compor a Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, conforme art. 17, I, da Lei Complementar nº 491/2010, a fim de apurar a responsabilidade pela não identificação do infrator em cinco multas e a não transferência de duas delas para os responsáveis no prazo legal, no âmbito desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, conforme delineado nos autos do Processo nº SST 1324/2021.

Art. 2º A comissão deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta no DOE, e concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por

igual período, conforme art. 24 da Lei Complementar nº 491/2010. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 16 de novembro de 2021.

CLAUDINEI MARQUES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

Cod. Mat.: 781221

PORTARIA Nº 95, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual, o art. 106, § 2º, inc. I e IX, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, c/c o art. 1º, inc. I, §1º, "c", e § 2º, do Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019, e, ainda, o art. 9º, do Decreto nº 3.421, de 16 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora LARISSA CREPALDI DIAS BARREIRA, Diretora de Direitos Humanos, mat. 622.688-4-03, CNH 03151184696, a CONDUZIR veículo oficial desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.

Art. 2º A vigência desta Portaria perdura enquanto a servidora encontrar-se lotada e em exercício neste órgão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

CLAUDINEI MARQUES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

Cod. Mat.: 781222

PORTARIA Nº 96, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual; art. 106, § 2º, inc. I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, c/c o art. 1º, inc. I, §1º, inc. II, alínea "a", e §2º, do Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019; art. 4º, § 1º, do Decreto nº 1.545/2004, que regulamenta a Lei Complementar nº 260/2004, e, considerando a necessidade de contratação de profissionais para compor a equipe de referência das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, conforme justificativas constantes no Processo SST 2495/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras RENATA HARTMANN DUHA, Pedagoga, mat. nº 386.593-2-01, CRISTIANE GRANDO, Administradora, mat. nº 952.501-7-01, DENISE DELA BRUNA, Pedagoga, mat. nº 336.688-0-02 e GABRIELLA DORNELLES CHAGAS PEREIRA, Psicóloga, mat. nº 630.193-2-02 para, sob a Presidência da primeira, integrarem a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público para as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

Art. 2º Os procedimentos para a elaboração do Edital, bem como todas as regras do processo seletivo simplificado, deverão seguir o rito previsto no Decreto Estadual nº 1.545/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

CLAUDINEI MARQUES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

Cod. Mat.: 781223

PORTARIA Nº 98, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual, o art. 106, § 2º, inc. I e IX, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, c/c o art. 1º, inc. I, §1º, "c", e § 2º, do Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019, e, ainda, o art. 9º, do Decreto nº 3.421, de 16 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora EDINA ACORDI, Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional, mat. 631.228-4-01, CNH 03313188773, a CONDUZIR veículo oficial desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.

Art. 2º A vigência desta Portaria perdura enquanto a servidora encontrar-se lotada e em exercício neste órgão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de novembro de 2021.

CLAUDINEI MARQUES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

Cod. Mat.: 781258